

ACÓRDÃO Nº 8479/2017 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo TC 012.754/2011-0.
- 1.1. Apenso: 003.880/2003-3
2. Grupo I – Classe de Assunto: I - Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial)
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
 - 3.1. Interessado: Ministério da Integração Nacional (03.353.358/0001-96)
 - 3.2. Responsáveis: Acindino Ricardo Duarte (112.565.409-00); José Maria de Paula Correia (027.518.109-00); Prefeitura Municipal de Matinhos - PR (76.017.466/0001-61); Via Venetto Construtora de Obras Ltda. (02.911.627/0001-20)
 - 3.3. Recorrentes: Município de Matinhos/PR (76.017.466/0001-61); José Maria de Paula Correia (027.518.109-00); Via Venetto Construtora de Obras Ltda. (02.911.627/0001-20).
4. Órgão/Entidade: Município de Matinhos/PR.
5. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.
 - 5.1. Relatora da deliberação recorrida: Ministra Ana Arraes.
6. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos e Secex-PR).
8. Representação legal: Gilberto Maria (OAB/PR 11.999), Gilberto Rafael Maria (OAB/PR 38.578), Giovana Franzoni Maria (OAB/PR 46.645), representando Via Venetto Construtora de Obras Ltda; Rodrigo Pironti Aguirre de Castro (OAB/PR 36.363), Rafael Porto Lovato (OAB/PR 63.597), representando José Maria de Paula Correia; Juliano Gondim Vianna (OAB/PR 23.205), Michel Laureanti (OAB/PR 31.104), Márcia Fróes Martorano (OAB/PR 18.396), Alan de Macedo Simões (OAB/PR 49.108), Paulo José Zanellato Filho (OAB/PR 42.234), representando o município de Matinhos – PR; Alceu Fernandes Cenatti (OAB/PR 19.747), Diego Moura Malheiros (OAB/PR 53.848), representando Acindino Ricardo Duarte (Procurações às peças 29, 39, 41, 45, 54, 100, 123).
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Recursos de Reconsideração interpostos em face do Acórdão nº 954/2015 - 2ª Câmara, alterado em sede de Embargos de Declaração pelo Acórdão 3.332/2015 – 2ª Câmara,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento nos art. 32, inciso I, e 33 da Lei nº 8.443/1992 e art. 285, **caput**, do Regimento Interno/TCU, conhecer do Recurso de Reconsideração interposto por Acindino Ricardo Duarte para, no mérito, negar-lhe provimento;

9.2. com fundamento nos art. 32, inciso I, e 33 da Lei nº 8.443/1992 e art. 285, **caput**, do Regimento Interno-TCU, conhecer dos Recursos de Reconsideração interpostos por José Maria de Paula Correia e Via Venetto Construtora de Obras Ltda. para, no mérito, dar-lhes provimento parcial, alterando-se os subitens 9.1, 9.2 e 9.4 do Acórdão 954/2015-2ª Câmara, que passam a ter a seguinte redação:

“9.1. julgar irregulares as contas de Acindino Ricardo Duarte e condená-lo ao recolhimento ao Tesouro Nacional das quantias abaixo especificadas, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora das datas indicadas até a data do pagamento:

<i>VALOR ORIGINAL (R\$)</i>	<i>DATA DA OCORRÊNCIA</i>
<i>206.159,17</i>	<i>20/11/2002</i>
<i>309.238,76</i>	<i>06/12/2002</i>
<i>204.100,87</i>	<i>23/01/2003</i>

9.2. julgar regulares com ressalvas as contas de José Maria de Paula Correia e da empresa Via Venetto Construtora de Obras Ltda.;

9.3. julgar irregulares as contas do Município de Matinhos/PR e condená-lo ao recolhimento ao Tesouro Nacional das quantias abaixo especificadas, atualizadas monetariamente e acrescidos de juros de mora a partir das datas indicadas, até a data do pagamento;

VALOR ORIGINAL (R\$)	DATA DA OCORRÊNCIA
71.504,13	07/08/2003
239.792,95	07/08/2003

9.4. aplicar multa individual de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a Acindino Ricardo Duarte, a ser recolhida ao Tesouro Nacional, com atualização monetária calculada da data deste acórdão até a data do pagamento, se este for efetuado após o vencimento do prazo abaixo estipulado;"

9.3. remeter cópia do presente Acórdão, acompanhado do Relatório e Voto, à Procuradoria Regional da República no Estado do Paraná, fazendo-se menção ao procedimento administrativo nº 1.25.000.002897/2002-51;

9.4. dar ciência da deliberação aos recorrentes.

10. Ata nº 33/2017 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 12/9/2017 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-8479-33/17-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: José Múcio Monteiro (Presidente), Aroldo Cedraz (Relator) e Ana Arraes.

13.2. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
AROLDO CEDRAZ
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral